

## A BARBÁRIE DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PEDRINHAS MOSTRA A IMPOSSIBILIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA ASSISTIR À POPULAÇÃO CARCERÁRIA

Lourdes de Fátima Santos Pinto

Advogada Trabalhista e Previdenciária

Frente á realidade brutal das prisões do Brasil há de se considerar a necessidade da presença efetiva do advogado dativo, nas causas em que as partes se encontrem desassistidas perante ao juízo.

O Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Estado do Maranhão, possui capacidade para abrigar 1,7 mil presos, porém convive com uma superlotação carcerária que excede este limite. As cabeças decapitadas, os rostos desfigurados, os enforcados, os violentados .... representam aquilo que há de mais perverso no sistema prisional do país.

Art. 5º -CF - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

É inegável que a sociedade brasileira passa por situações hodiernas de grande complexidade, advindo desta realidade conflitos dos mais diversos que desestabilizam o tecido social e põe todos frente a frente a uma realidade em que os direitos e deveres ou não são reconhecidos ou são questionados, ou são violados.

O Estado Democrático de Direito advém de um contrato social firmada pela sociedade, cujos objetivos perpassam também pela prestação jurisdicional.

A realidade do país evidencia que a prestação jurisdicional do Estado no Brasil atravessa um momento crucial que exige ousadia para a sua transformação. Há uma demanda crescente da população brasileira pela prestação jurisdicional do Estado e este não consegue atender a todos, apesar do direito ao acesso à Justiça está garantido na Constituição Federal.

Um contingente significativo da população brasileira que precisa da prestação jurisdicional não tem acesso a Justiça em decorrência da impossibilidade de contratar um patrono. Considere-se que por mais que o Estado Brasileiro

aumente o número de defensores públicos através de concursos, estes não conseguem suprir a demanda, nem conseguiram, basta uma simples operação matemática.

Entendo que só com a presença constante do advogado dativo se poderá fazer frente a demanda reprimida dos brasileiros ultrajados pela própria condição de miserabilidade.

O acesso universal à justiça pressupõe que as partes postulem em iguais condições . Aqui, não se fala dos que chegam às portas do poder judiciário assessorados por membros da Defensoria Pública, aqui se fala daqueles que desistem de pleitear por seus direitos em virtude da condição de hipossuficiência, da real impossibilidade de suportar os custos do judiciário ; aqui se fala daqueles, que presos, não tem um advogado; aqui se fala daqueles que aguardam anos por uma defesa técnica da Defensoria do Estado; aqui se afirma a real impossibilidade do Estado prestar a todos que necessitam de um advogado a disponibilização de um defensor público.

O Sistema Prisional de Pedrinhas mergulhado na barbárie revela a face mais cruel de um Estado que dá as costas para o seu povo sofrido.

VIVA A COPA DE 2014 !

*lfsp*